



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230769/2023 EDITAL Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.407/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/07/2023 as 17h 00min até às 08h 00min do dia 10/08/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 30min às 08h 59min do dia 10/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h 00min do dia 10/08/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP

CEP: 12250-000

licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO:

"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS".



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS”**.

1.2 A licitação será dada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

2 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

2.3 São participantes os seguintes órgãos:

2.3.1 Secretaria de Educação; e

2.3.2 Setor de Merenda Escolar.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.2 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.2 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

4.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação; Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 Valor unitário;

5.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3 Marca;

5.6.4 Fabricante;

5.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;

5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;

- 6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes;
- 6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
 - 6.6.2 O lance deverá ser ofertado, em até duas casas decimais;
 - 6.6.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um centavo).
 - 6.6.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo
- 6.7 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 6.16 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.17 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

6.20 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.23 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.23.1 produzidos no País;

6.23.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.23.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.24 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.3 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexequível.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:

7.11.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:

7.11.1.1 Razão Social da empresa;

7.11.1.2 CNPJ;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.11.1.3 Número de telefone;
- 7.11.1.4 Endereço comercial;
- 7.11.1.5 Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;
- 7.11.1.6 Descrição do produto/serviço;
- 7.11.1.7 Preço unitário e total;
- 7.11.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.11.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 7.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).
- 7.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação. (Cópia com autenticação digital, em sendo autenticação manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pDO_SNEkqg2Ha2YhDsY

8.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

8.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto da autorização;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos na Dívida Ativa e Débitos não inscritos na Dívida Ativa) ou Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;

- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

8.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.8.1 Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.3.9.3. Apresentar Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

8.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados para o e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do “chat”

8.3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.3.12 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.2 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao1@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.

9.2.2 Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias pra apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

13.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

13.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.4 O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Monteiro Lobato, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado

13.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica e transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro – CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- 17.10.3 Anexo III - Declaração Unificada;
- 17.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.10.5 Anexo V - Dados para assinatura do contrato;
- 17.10.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, 27 de julho de 2023.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto do presente certame é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do tipo menor preço unitário, sob o regime de entrega PARCELADO destinados a atender O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nas Escolas da Rede Municipal de Monteiro Lobato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis faz-se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Monteiro Lobato.

A **aquisição** dos gêneros alimentícios se faz necessária, haja vista que a alimentação é um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

O presente Termo de Referência é motivado pela a previsão do término da vigência da ata de Registro de preços, **Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo Administrativo nº 220590/2022, prevista para 20/07/2023.**

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	4400	Kg	Carne bovina tipo patinho em cubos: congelada picada em cubos, de primeira qualidade, limpa de gordura, sem pelancas aspecto ,cor, cheiro e sabor própria da espécie, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais(física, química),contendo em seu rótulo: espécie do produto, selo de inspeção do SIF, validade, peso e demais especificações exigidas pela lei de	R\$33,47	R\$147.268,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



			rotulagem da ANVISA. DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A		
2	4400	Kg	Carne bovina tipo patinho moída : congelada, tipo moída, de primeira qualidade, limpa de gordura, sem pelancas aspecto ,cor, cheiro e sabor própria da espécie, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais(física, química),contendo em seu rótulo: espécie do produto, selo de inspeção do SIF, validade, peso e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA. DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	R\$28,05	R\$123.420,00
3	1.000	Kg	Hambúrguer de carne bovina congelado com sal 50 g:, Congelado, com aspecto, Cor, cheiro e sabor Próprio embalado individualmente , Rotulo contendo, Data Fabricação/validade/peso, carimbo do SIF e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, com todas as informações dispostas de forma clara DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	R\$18,34	R\$18.340,00
4	4.000	Kg	Filé de frango: Congelado cortados em bifés, sem adição de água, manipuladas em condições adequadas de higiene, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de ossos e de pele, gorduras , cartilagens, parasitas e larvas. Apresentar consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	R\$35,05	R\$140.200,00
5	4.000	Kg	Coxinha da asa: Congelado, sem adição de água, manipuladas em condições	R\$15,05	R\$60.200,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



			adequadas de higiene, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, gorduras, cartilagens, parasitas e larvas. Apresentar consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A		
6	1.000	Kg	Pernil suíno sem osso em cubos congelado: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	R\$21,63	R\$21.630,00
7	1.000	Kg	Cação em postas congelado: Produto obtido a partir de postas de peixes íntegros, limpos, livres de pele, sem espinhas, livres de resíduos e víscera. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I-A	R\$46,71	R\$46.710,00

Valor total: R\$ 557.768,00

3. DA ENTREGA:

O Centro de Desenvolvimento Municipal tem por finalidade efetuar o recebimento e armazenamento de todos os gêneros alimentícios utilizados pelas Unidades Escolares do Município de Monteiro Lobato -SP. Durante todo o processo de recebimento é realizado controle de quantidade e qualidade, conforme legislações vigentes. Dentre esses controles, para assegurar a qualidade da refeição oferecida aos escolares da Rede Municipal de Ensino, há uma grande preocupação quanto aos fornecedores, no tocante à regularidade do fornecimento, qualidade das mercadorias e condições de transporte, incluindo apresentação do pessoal da entrega.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Portanto, o objetivo destas orientações é garantir as condições higiênico-sanitária dos alimentos e prestar esclarecimentos ao fornecedor, definindo normas de higiene, condições físicas e de temperatura do veículo, apresentação pessoal do entregador (uniformes), programação de entrega, preenchimento de notas fiscais e documentos.

3.1. A entrega será parcelada, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário comercial de acordo com as necessidades do Centro de Desenvolvimento Municipal, sendo que a frequência de entrega será semanal. A nutricionista fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

3.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento.

3.3. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

3.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. Com base nos prazos de validade informado nos descritivos, na entrega os gêneros deverão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação.

3.6. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

3.7. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

3.8. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

3.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou proposta.

3.8.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

3.8.3. Recebimento definitivo: após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na embalagem primária. Essa comprovação poderá durar até o final do estoque.

3.9. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga da mercadoria. Em casos, como hortifrutigranjeiros e carnes os entregadores deverão, juntamente com o funcionário responsável pelo recebimento, para fins de conferência, selecionar e pesar a mercadoria entregue.

3.10. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros/materiais na área destinada, somente na presença do funcionário do Setor, responsável pelo recebimento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.11. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida pelo Setor de Merenda Escolar, sendo obrigatório **o cumprimento da data solicitada e do horário, a fim de se evitar transtornos ao bom andamento do serviço**. As mercadorias entregues em dias não programados poderão ser devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar ao Centro de Alimentação Municipal, imediatamente.

3.12. As entregas deverão obedecer a ordem de chegada de cada fornecedor ou conforme a prioridade do item para o Setor.

3.13. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente:

3.14. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.

4. DO VEÍCULO:

4.1. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

4.2. Os gêneros congelados e/ou refrigerados devem ser transportados em veículos com temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura e os gêneros transportados neles, devem manter uma temperatura ideal, não ultrapassando o limite superior discriminados abaixo:

I – Congelados: -12°C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante (Os produtos congelados não poderão apresentar indícios de descongelamento com partes amolecidas);

II – Refrigerados: (Suco, margarina, dentre outros) 04 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante.

4.3. Ingredientes e matérias-primas alimentícias, alimentos preparados ou, prontos ou não para o consumo, não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou “paletes” e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

5. FONTE DE RECURSO:

Os recursos orçamentários serão apontados pelo setor de contabilidade no ato que antecede a contratação.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. No ato do recebimento dos gêneros alimentícios serão realizadas avaliações quantitativas e qualitativas dos produtos de acordo com os padrões de identidade e qualidade



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



definidos.

6.2. Todas as mercadorias deverão ser pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (cor, aparência, textura, odor, tipo de embalagem e suas condições).

6.3. As embalagens devem estar identificadas.

O rótulo deve conter:

- Nome e composição do produto
- Lote
- Data de fabricação e validade
- Número de registro no órgão oficial
- CNPJ
- Endereço do fabricante e distribuidor
- Condições de armazenamento e quantidade (peso)
- Valor nutricional do produto
- Instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto
 - Número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.

6.4. As informações nutricionais devem estar de acordo com a RDC nº 259/02 e 360/03.

6.5. Não é permitido comercializar alimento com embalagem que apresente sujidade, rasgada e/ou furada; lata amassada, com ferrugem e/ou estufada.

6.6. O Setor de Merenda Escolar poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário.

7. DA SOLICITAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS

7.1. Os pedidos serão entregues, semanalmente, conforme cronograma enviado, no endereço: **Centro de Desenvolvimento Municipal**, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá- Monteiro Lobato/S.P

7.2. Todos os pedidos são feitos pelo Setor, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima (e-mail); qualquer alteração, por necessidade do serviço, será comunicada imediatamente ao fornecedor.

7.3. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com o Setor a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial, a Instrução Normativa nº 28, de 12/06/07, MAPA, Instrução Normativa



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



n.º 11, de 09/09/99, do M.A.A., Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 69, de 13/12/06 - MAPA; RDC 14, de 28/03/2014, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, MAPA, Resolução RDC n.º 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 7, de 18/02/2011, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 26, de 02/07/15 – ANVISA, Resolução RDC nº 42, de 29/08/13 – ANVISA/MS e Lei nº 13.305, de 04/07/16, Resolução FNDE/CD/N. 32, de 10/08/2006, Resolução FNDE/CD nº 38 de 19/08/2008, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013; Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE 15/01/2014, Nota Técnica nº 02/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, 17/03/2014; IN nº 16 de 23/08/2005, MAPA, Resolução RDC n.175, de 08/07/2003, ANVISA/MS ; Resolução RDC n.14, de 28/03/2014, ANVISA/MS; Resolução RDC n.259 de 20/09/2002, ANVISA/MS; Resolução RDC n.359 de 23/12/2003, ANVISA/MS; Resolução RDC n.388, de 05/08/1999, ANVISA/MS; Lei n.11265, de 03/01/2006, ANVISA/MS; Lei n.11474, de 15/05/2007, ANVISA/MS; Informe Técnico n.26, de 14 de junho de 2007; Decreto n.6871, de 04/06/2009, MAPA.

8.2. As amostras deverão ser entregues no Centro de Desenvolvimento Municipal(CDM), situado à Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá /SP, telefone (12) 3979 9008, no horário especificado anteriormente, para que as mesmas possam ser analisadas, que emitirá parecer técnico.

8.2.1 Em caso de alteração do local de entrega o Centro de Desenvolvimento Municipal comunicará no ato da solicitação dos produtos.

8.3. A documentação técnica dos itens cotados é exigida, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato.

8.4. Esta exigência se faz necessária a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constituem documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.

8.5. Desta forma, juntamente com as amostras, a Empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, em VIAS ORIGINAIS ou CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA:

- FICHA TÉCNICA assinada por responsável técnico do estabelecimento, autenticada conforme súmula 14 do tribunal de contas do estado de São Paulo. A ficha técnica deverá em atendimento RES/FNDE abranger as informações: Identificação do produto, identificação do fabricante (nome, endereço, telefone), prazo de validade, ingredientes que compõe o produto, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura). Importante: Deverá constar o número do registro do produto e SIF.
- TÍTULO DE REGISTRO OU CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO do SIF/MAPA do fabricante ou produtor.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- REGISTRO DO (S) RÓTULO (S) DO PRODUTO nos Serviços de Inspeção SIF aprovados pelo Ministério da Agricultura.
- Caso a empresa licitante não seja fabricante, deverá apresentar também o ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO com o Código de Atividade Econômica (CNAE), emitido pela autoridade competente.
- Cópia autenticada do MEMORIAL DESCRITIVO DO CROQUI DO RÓTULO.
- CERTIFICADO DE ANÁLISES E ENSAIOS BROMATOLÓGICOS (LAUDO BROMATOLÓGICO), contendo a análise físico-química, microbiológica e organoléptica. A análise laboratorial, com a emissão dos seus respectivos laudos, deverá ser feita em laboratório de referência OFICIAL (entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal) com validade máxima de 365 dias.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas, pois serão submetidas a análise.

9.2. A análise das amostras será executada pelo Setor de Merenda Escolar do município de Monteiro Lobato, com participação de alguns representantes do Conselho de Alimentação Escolar.

9.3. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido à Pregoeira para as devidas providências.

9.4. A amostra deverá ser de única marca para cada item não sendo permitida a substituição durante o contrato de fornecimento, com ressalva na hipótese de não ser mais fabricado o produto pela empresa produtora. Circunstância esta que deverá ser comprovada com documentação e então submetida a nova análise a nova marca proposta.

9.5. Os produtos ofertados serão submetidos as análises e avaliação de acordo com os parâmetros citados abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados INSATISFATÓRIOS em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados. O produto só será considerado aprovado quando for classificado como satisfatório em TODOS os parâmetros analisados.

- Análise visual da EMBALAGEM serão considerados os parâmetros: Material e peso. A embalagem será avaliada conforme legislação vigente para aquele tipo de produto e embalagem. Conforme Resolução n° 105, de 19 de maio de 1999 e Resolução RDC n° 91, de 11 de maio de 2001.
- Análise visual da ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, conforme a Instrução Normativa n°22/2005 (Aprova o Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado), Resolução RDC n° 259, de 20 de setembro de 2002 (Aprova o Regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), Resolução RDC n° 359, de 23 de dezembro de 2003 (Aprova Regulamento técnico de porções



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional), Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 (Aprova regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional) e complementada pela Resolução RDC nº 163, de 17 de agosto de 2006, Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999 (Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para embalagens e equipamentos plásticos em contato com Alimentos) e Resolução RDC nº 40, de 08 de fevereiro de 2002 (Aprova o Regulamento técnico para Rotulagem de alimentos e bebidas embalados que contenham glúten). Serão considerados os parâmetros: Ingredientes, informação nutricional e registro no órgão competente.

- Análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada a apresentação e as informações contidas nos documentos exigidos no item 9.6. Para os produtos aprovados nas etapas acima, será ainda atribuída à análise que segue:

9.6. A licitante arrematante que tiver sua amostra reprovada após a realização das análises técnicas será desclassificada e o segundo colocado será convocado a apresentar sua amostra. OBS: Fundamentada no que preconiza a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI - DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, Art.15 §1º ao 4º, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital o Setor de Merenda Escolar no atributo de responsabilidade pela garantia da qualidade dos produtos ofertados em cumprimento ao programa de Alimentação Escolar, poderá solicitar análises de laboratório da rede oficial ou pertencente a Universidades Federais/Estaduais ou ainda de notoriedade pública, de SUA ESCOLHA que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado. REGISTRAMOS ainda que as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do contrato. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do contrato será comunicada oficialmente pelo órgão licitante, podendo este como previsto em lei, acompanhar o processo de coleta em data e horário determinado pelo SETOR DE MERENDA ESCOLAR, em conjunto com a disponibilidade de coleta do LABORATÓRIO.

ANEXO I-A

DESCRIPTIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIPTIVO DE PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO –SP

Segue o descritivo dos produtos Perecíveis (Carnes, Embutidos, Empanados, Vísceras e Miúdos. Os produtos deverão atender as instruções normativas do MAPA e a legislação vigente da ANVISA, e conforme previsto na portaria CVS 15 de 07/11/1991 art. 61 e na portaria CVS-5 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo em seu Capítulo III - Qualidade Sanitária da Manipulação de Alimentos, Seção VII – transporte de alimentos. Caso não correspondam às exigências das legislações e das Portarias o produto será devolvido, devendo a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto no local de entrega, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após notificação do setor da merenda independente da aplicação das penalidades previstas, deixando no local de entrega uma via de recibo do produto repostado.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CARNES

CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM CUBOS:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Carne de primeira, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, procedente de quarto traseiro, manipulada em condições higiênicas adequadas – Sem osso.

Congelada picada em cubos, de primeira qualidade, limpa de gordura, sem pelancas aspecto ,cor, cheiro e sabor própria da espécie, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais(física, química),contendo em seu rótulo: espécie do produto, selo de inspeção do SIF, validade, peso e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.

A tecnologia de congelamento empregada deve garantir o preparo imediato do produto após a retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Além disso, no caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto poderá ser utilizado dentro de prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica.

PREPARAÇÃO DO CORTE: O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole, com posterior retirada da patela.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte patinho, conforme padrão descrito na Portaria nº 05, de 08/11/88 – SIPA/MA, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.** A carne bovina no corte patinho em iscas deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Os recortes deverão ser cortados em tiras com aproximadamente dimensões de 5x2x2cm, com 20% para mais ou para menos no tamanho. Durante o processamento as carnes devem sofrer toaleta superficial, visando à retirada do excesso de aponevrose, gordura, cartilagens e tendões, preservando, conforme o caso, a estrutura anatômica dos músculos envolvidos na preparação dos cortes.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH: entre 6 e 6,4 (ácido) - Decreto Nº 30.691/52 – RIISPOA / MAPA e 5,8 a 6,2 (carne boa para consumo) e pH 6,4 (apenas para consumo imediato) - Portaria nº01, de 07/10/81 - LANARA - MAPA. Amônia: Negativo; H₂S: Negativo; Rancidez: Negativo; Lipídeos totais: máximo de 5%.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: Nitrito: ausência e Nitrato: ausência.

CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: Aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa; Cor: própria e sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor: próprio; Sabor: próprio.

APARÊNCIA EXTRA LIMPA COM MÍNIMO DE GORDURA VISÍVEL. **CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS/MICROSCÓPICAS:** Tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses, nervos, vísceras e cartilagens): ausência.

VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Saco plástico polietileno,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso Líquido: 01 kg ou 02 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: “Registro no Ministério da Agricultura SISP ou SIF/DIPOA sob nº ___/___”, Data de Fabricação, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação, embalagem ou prazo de validade), Informação Nutricional e Conservação do produto. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com Instrução Normativa nº 22/2005 – MAPA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Peso Líquido e Validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. OBS: Os tipos dos cortes de carne bovina deverão ser característicos da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5, de 8/11/1988 – SIPA/MA, e publicado no D.O.U, de 18/11/1988, Seção I, e suas respectivas alterações.

- CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOIDA:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Congelada, tipo moída, de primeira qualidade, limpa de gordura, sem pelancas aspecto, cor, cheiro e sabor própria da espécie, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química), contendo em seu rótulo: espécie do produto, selo de inspeção do SIF, validade, peso e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.

A tecnologia de congelamento empregada deve garantir o preparo imediato do produto após a retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). Além disso, no caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto poderá ser utilizado dentro de prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. **PREPARAÇÃO DO CORTE:** O corte é obtido pela liberação, à faca, das massas musculares aderidas à face anterior do fêmur, após sua liberação do coxão duro e do coxão mole, com posterior retirada da patela. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO:** O produto deverá ser obtido exclusivamente de carne bovina, corte patinho, conforme padrão descrito na Portaria nº 05, de 08/11/88 – SIPA/MA, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, extrato de tomate, corantes e/ou conservadores e entre outros. **NÃO CONTÉM GLÚTEN.** A carne bovina no corte patinho em iscas deverá apresentar-se livres de parasitas, larvas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Os recortes deverão ser cortados em tiras com aproximadamente dimensões de 5x2x2cm, com 20% para mais ou para menos no tamanho. Durante o processamento as carnes devem sofrer toaleta superficial, visando à retirada do excesso de aponevrose, gordura, cartilagens e tendões, preservando, conforme o caso, a estrutura anatômica dos músculos envolvidos na preparação dos cortes. **CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS:** pH: entre 6 e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



6,4 (ácido) - Decreto Nº 30.691/52 – RIISPOA / MAPA e 5,8 a 6,2 (carne boa para consumo) e pH 6,4 (apenas para consumo imediato) - Portaria nº01, de 07/10/81 - LANARA - MAPA. Amônia: Negativo; H₂S: Negativo; Rancidez: Negativo; Lipídeos totais: máximo de 5%. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01.

CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: Nitrito: ausência e Nitrito: ausência. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: Aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa; Cor: própria e sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor: próprio; Sabor: próprio.

APARÊNCIA EXTRA LIMPA COM MÍNIMO DE GORDURA VISÍVEL. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS/MICROSCÓPICAS: Tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses, nervos, vísceras e cartilagens): ausência.

VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. Peso Líquido: 01 kg ou 02 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Peso Líquido, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: “Registro no Ministério da Agricultura SISP ou SIF/DIPOA sob nº ___/___”, Data de Fabricação, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra “L” ou data de fabricação, embalagem ou prazo de validade), Informação Nutricional e Conservação do produto. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com Instrução Normativa nº 22/2005 – MAPA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Peso Líquido e Validade. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. OBS: Os tipos dos cortes de carne bovina deverão ser característicos da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5, de 8/11/1988 – SIPA/MA, e publicado no D.O.U., de 18/11/1988, Seção I, e suas respectivas alterações.

HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA CONGELADO COM SAL DE 60 A 70 G:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Congelado, com aspecto, Cor, cheiro e sabor Próprio embalado individualmente, Rotulo contendo, Data Fabricação/validade/peso, carimbo do SIF e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA, com todas as informações dispostas de forma clara.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: pH: entre 6 e 6,4 (ácido) - Decreto Nº 30.691/52 – RIISPOA / MAPA e 5,8 a 6,2 (carne boa para consumo) e pH 6,4 (apenas para consumo imediato) - Portaria nº01, de 07/10/81 - LANARA - MAPA. Amônia: Negativo; H₂S: Negativo; Rancidez: Negativo; Lipídeos totais: máximo de 5%. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U., Seção I, em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



10/01/01.

CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: Nitrito: ausência e Nitrato: ausência.
CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: Aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa; Cor: própria e sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor: próprio; Sabor: próprio.

APARÊNCIA EXTRA LIMPA COM MÍNIMO DE GORDURA VISÍVEL. CARACTERÍSTICAS MACROSCÓPICAS/MICROSCÓPICAS: Tecidos inferiores (ossos, peles, aponevroses, nervos, vísceras e cartilagens): ausência.

VALIDADE MÍNIMA: 01 ano a partir da data de fabricação. A data de entrega não poderá ser superior a 60 dias da data de embalagem. **EMBALAGEM PRIMÁRIA:** Saco plástico polietileno, atóxico, lacrado por termosoldagem, transparente e resistente ao transporte e ao armazenamento. **Peso Líquido:** 01 kg ou 02 kg. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, **Peso Líquido**, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, a expressão: "Registro no Ministério da Agricultura SISP ou SIF/DIPOA sob nº ___/___", Data de Fabricação, Prazo de validade, Identificação do lote (código chave precedido da letra "L" ou data de fabricação, embalagem ou prazo de validade), Informação Nutricional e Conservação do produto. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével e estar de acordo com Instrução Normativa nº 22/2005 – MAPA, Resoluções RDC 359 e RDC 360, de 23/12/2003 – ANVISA, Resolução CISA/MA/MS nº10, de 31/07/1984 e Lei 10.674/03 – ANVISA. **EMBALAGEM SECUNDÁRIA:** Caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada. Devem constar no mínimo as seguintes informações: Denominação de Venda e Marca comercial do produto, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Identificação da origem: (Nome (Razão social) do fabricante ou produtor ou fracionador ou titular (proprietário) da marca, Endereço completo, País de origem e Município), CNPJ, **Peso Líquido e Validade**. Todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével. **OBS:** Os tipos dos cortes de carne bovina deverão ser característicos da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5, de 8/11/1988 – SIPA/MA, e publicado no D.O.U, de 18/11/1988, Seção I, e suas respectivas alterações.

FILÉ DE FRANGO: Congelado cortados em bifés, sem adição de água, manipuladas em condições adequadas de higiene, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de ossos e de pele, gorduras, cartilagens, parasitas e larvas. Apresentar consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara.

- MIUDOS

COXINHA DA ASA: Congelado, sem adição de água, manipuladas em condições adequadas de higiene, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, gorduras, cartilagens, parasitas e larvas. Apresentar consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- SUÍNOS

PERNIL SUÍNO: sem osso em cubos congelado: Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara

- PEIXES

CAÇÃO EM POSTAS CONGELADO: Produto obtido a partir de postas de peixes íntegros, limpos, livres de pele, sem espinhas, livres de resíduos e víscera. Embalado em sacos plásticos atóxico com identificação de procedência, selo de inspeção do SIF, data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA com todas as informações dispostas de forma clara

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- Os produtos deverão ser entregues em veículos fechados, com congelamento ao redor de (-18°C) e nunca superior a (-15°C), conforme previsto na Portaria CVS 15 de 07/11/91 e Art.61 da Portaria CVS 005/13, mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Entretanto, não será permitido o transporte concomitante dos produtos com outros produtos alimentícios que apresentem risco de contaminação, a fim de garantir a qualidade do produto.
- Os veículos utilizados no transporte dos produtos do devem ser constituídos de material liso (isotérmico), resistente, impermeável e atóxico, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. No interior do veículo onde os gêneros alimentícios serão transportados não será permitido o uso de material poroso (ex.: madeira).
- Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura, conforme previsto na Portaria CVS 15 de 07/11/91, a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- O entregador e o motorista deverão estar com uniforme adequado e limpo em atendimento as Normas da Vigilância Sanitária (Portaria CVS 005/13).
- Toda carne bovina, suína, de aves e pescado deverá ter sido submetida aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA - "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal" - Decreto nº 9.013, de 29/03/2017 e publicado no D.O.U. de 30/03/2017, Seção I, e suas respectivas alterações.
- Os tipos dos cortes de carne bovina deverão ser característicos da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5, de 08/11/1988 – SIPA/MA, e publicada no D.O.U., de 18/11/1988, Seção I, e suas respectivas alterações.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Toda carne bovina e suína in natura deverá atender a Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2003 –DIPOA/SDA/MAPA e publicado no D.O.U. de 10/01/2003, Seção 1, página 2 - Aprova a uniformização da nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves e coelhos, suídeos, caprinos, ovinos, bubalinos, equídeos, ovos e outras espécies de animais - e suas respectivas
- Os produtos deverão atender na íntegra a Lei 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas respectivas alterações e demais legislações vigentes.
- Os produtos deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005 - MAPA - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos
- Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 360, de 23/12/2003 - ANVISA - Regulamento Técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados e suas respectivas alterações.
- Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 26, de 02/07/2015 - ANVISA – Requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares e suas respectivas alterações.
- Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução CISA/MA/MS nº 10, de 31/07/1984 – Instruções para conservação nas fases de transporte, comercialização e consumo dos alimentos perecíveis, industrializados ou beneficiados, acondicionados em embalagens e suas respectivas alterações.
- Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 54, de 12/11/2012 - ANVISA - Regulamento Técnico sobre informação Nutricional Complementar.
- Os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC Nº 14, de 28/03/2014 – ANVISA – Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância e, suas respectivas alterações.
- Os produtos deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 51, de 29/12/2006 - MAPA - Regulamento Técnico de Atribuição de Aditivos, e seus Limites das seguintes Categorias de Alimentos 8: Carne e Produtos Cárneos.

DAS AMOSTRAS

- A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, enviar amostra dos itens que compõem o objeto da licitação, sendo uma amostra em embalagem inicial original, bem como da pertinente documentação técnica, para verificação, com base nas especificações técnicas, se estes atendem aos requisitos que constam no Termo de Referência (Descritivos das carnes), ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação. **As amostras deverão ser entregues no Centro de Desenvolvimento Municipal, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá- Monteiro Lobato/S.P,** para as respectivas análises. As amostras e/ou documentação técnica deverão estar devidamente etiquetadas com o nome do Licitante e o número do item correspondente. As amostras serão avaliadas pela Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



em até 2 (dois) dias úteis, avaliando sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Reprovada as amostras serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto. A amostra da embalagem original do vencedor ficará retida no Centro de Desenvolvimento Municipal.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n°. 230769/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 035/2023

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N.º

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(is)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no **Centro de Desenvolvimento Municipal localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá- Monteiro Lobato/S.P** de todos os gêneros alimentícios perecíveis utilizados pelas Unidades Escolares do Município de Monteiro lobato -SP.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico Nº 035/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____
_____.Telefone: _____
_____ Endereço da empresa: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 035/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico n.º 035/2023** da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ.....

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL

TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).**QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL

NACIONALIDADE:

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n.º _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2023
EDITAL n.º 047/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO
MENOR PREÇO UNITÁRIO
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, n.º 180, Centro, CNPJ n.º 46.643.482/0001-07, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **EDMAR JOSE DE ARAUJO**, portador do RG n.º 16.162.598-8 e do CPF/MF n.º 063.913.378-96, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e dos Decretos Municipais n.º 1.353/2013 e 1.522/2016 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis à espécie, resolve registrar os preços do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 035/2023 devidamente adjudicado e homologado, para “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**”, a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória, tendo sido, o(s) referido(s) preço(s), oferecido(s) pela(s) empresa(s) abaixo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n.º,
Inscrição Estadual n.º....., com sede a rua
....., na cidade de, neste ato
representada por, portador(a) da Cédula de Identidade n.º
..... e do C.P.F. n.º....., residente e domiciliado(a) à rua
....., na cidade de....., doravante determinada
DETENTOR(A), classificado(a) em 1º lugar no:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1. DO OBJETO:

O objeto da presente **ATA** é o **REGISTRO DOS PREÇOS** resultantes das negociações



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



oriundas do **Pregão Eletrônico nº 035/2023**, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato - SP preços para posterior e oportuna contratação destinada ao fornecimento parcelado de “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**”.

1.1. A **CONTRATANTE**, através do Setor de Merenda Escolar, manterá controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a Comissão Permanente de Licitações devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

1.2. A aquisição do objeto motivo desta ATA será solicitada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração através de funcionário designado, ficando estabelecido que seja obrigação da **DETENTORA** fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital.

1.3. O objeto deste Registro deverá ser fornecido, após solicitação formal, no local e endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, descrito no ANEXO I deste Edital.

1.4. Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do objeto desta Ata.

1.5. A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada à legislação relativa às licitações, assegurado sempre à possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

2.1. A Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Administração deverá emitir Ordens de Compra ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total e prazos para atendimento, dirigido a **DETENTORA** da presente Ata de Registro.

2.2. De posse dos documentos acima, a **DETENTORA** da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A Prefeitura do Município de Monteiro Lobato efetuará a fiscalização da execução do objeto da presente licitação, a qualquer instante, solicitando à(s) contratada(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários, comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento/serviço.

2.5 A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa, será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

2.6 O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os preços ofertados encontram-se no enunciado da presente Ata e registrado na Ata de Reunião do certame licitatório **PE 035/2023**.

4. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico e da presente Ata de Registro de Preço.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelo titular da Secretaria gestora, e a **DETENTORA**, terá validade de 12 (doze) meses.

6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

6.1. A **DETENTORA** deverá fornecer o produto quando requisitado no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra, nos locais e nas quantidades estipuladas previamente pela Secretaria responsável, conforme necessidade e pedido da Municipalidade, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente que a **DETENTORA**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a **DETENTORA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE EMPENHO:

8.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsáveis pela emissão da Ordem de Compra e de empenho.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa **DETENTORA** poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus anexos e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Compra, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

9.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

10.1. Cada quantidade a ser fornecida deverá ser autorizada pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

10.2. A empresa **DETENTORA** de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11 DA ENTREGA:

11.1. A entrega deverá ser realizada no **Centro de Desenvolvimento Municipal** de todos os gêneros alimentícios utilizados pelas Unidades Escolares do Município de Monteiro Lobato -SP. Durante todo o processo de recebimento é realizado controle de quantidade e qualidade, conforme legislações vigentes. Dentre esses controles, para assegurar a qualidade da refeição oferecida aos escolares da Rede Municipal de Ensino, há uma grande preocupação quanto aos fornecedores, no tocante à regularidade do fornecimento, qualidade das mercadorias e condições de transporte, incluindo apresentação do pessoal da entrega.

11.2. A entrega será parcelada, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário comercial de acordo com as necessidades do Centro de Desenvolvimento Municipal, sendo que a frequência de entrega será semanal. A nutricionista fará o pedido por escrito, via e-mail e a contratada terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso, disponibilizar pessoal habilitado e transporte com carroceria adequado ao tipo de alimento.

11.4. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

11.5. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.6. Com base nos prazos de validade informado nos descritivos, na entrega os gêneros deverão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



11.7. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

11.8. A entrega dos gêneros deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado.

11.9. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

11.9.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou proposta.

11.9.2. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

11.9.3. Recebimento definitivo: após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na embalagem primária. Essa comprovação poderá durar até o final do estoque.

11.10. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga da mercadoria. Em casos, como hortifrutigranjeiros e carnes os entregadores deverão, juntamente com o funcionário responsável pelo recebimento, para fins de conferência, selecionar e pesar a mercadoria entregue.

11.11. Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os gêneros/materiais na área destinada, somente na presença do funcionário do Setor, responsável pelo recebimento.

11.12. As entregas deverão ser realizadas de acordo com a programação estabelecida pelo Setor de Merenda Escolar, sendo obrigatório **o cumprimento da data solicitada e do horário, a fim de se evitar transtornos ao bom andamento do serviço**. As mercadorias entregues em dias não programados poderão ser devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar ao Centro de Alimentação Municipal, imediatamente.

11.13. As entregas deverão obedecer a ordem de chegada de cada fornecedor ou conforme a prioridade do item para o Setor.

11.14. Os produtos somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente:

3.14. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



12. DO VEÍCULO:

12.1. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

12.2. Os gêneros congelados e/ou refrigerados devem ser transportados em veículos com temperatura controlada por um termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura e os gêneros transportados neles, devem manter uma temperatura ideal, não ultrapassando o limite superior discriminados abaixo:

I – Congelados: -12°C ou temperatura menor, ou conforme recomendação do fabricante (Os produtos congelados não poderão apresentar indícios de descongelamento com partes amolecidas);

II – Refrigerados: (Suco, margarina, dentre outros) 04 a 10°C ou conforme recomendação do fabricante.

12.3. Ingredientes e matérias-primas alimentícias, alimentos preparados ou, prontos ou não para o consumo, não devem ser transportados em contato direto com o piso do compartimento de carga. Para evitar danos ou contaminação, eles devem estar separados e protegidos sobre prateleiras, estrados ou “paletes” e estes, assim como todos os materiais usados para separar e proteger a carga, não devem constituir fonte de contaminação aos produtos transportados, e devem ser higienizados da mesma forma que o compartimento de carga.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. No ato do recebimento dos gêneros alimentícios serão realizadas avaliações quantitativas e qualitativas dos produtos de acordo com os padrões de identidade e qualidade definidos.

13.2. Todas as mercadorias deverão ser pesadas e/ou contadas na presença do entregador e sempre avaliadas quanto às características sensoriais (cor, aparência, textura, odor, tipo de embalagem e suas condições).

13.3. As embalagens devem estar identificadas.

O rótulo deve conter:

- Nome e composição do produto
- Lote
- Data de fabricação e validade
- Número de registro no órgão oficial



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- CNPJ
- Endereço do fabricante e distribuidor
- Condições de armazenamento e quantidade (peso)
- Valor nutricional do produto
- Instruções sobre a conservação, o preparo e o uso do produto
 - Número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso.

13.4. As informações nutricionais devem estar de acordo com a RDC nº 259/02 e 360/03.

13.5. Não é permitido comercializar alimento com embalagem que apresente sujidade, rasgada e/ou furada; lata amassada, com ferrugem e/ou estufada.

13.6. O Setor de Merenda Escolar poderá solicitar laudo de análise microbiológica dos produtos sempre que julgar necessário.

14. DA SOLICITAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ENTREGAS

14.1. Os pedidos serão entregues, semanalmente, conforme cronograma enviado, no endereço: **Centro de Desenvolvimento Municipal**, localizado na Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá- Monteiro Lobato/S.P

14.2. Todos os pedidos são feitos pelo Setor, rigorosamente nas datas e períodos de antecedência mencionados acima (e-mail); qualquer alteração, por necessidade do serviço, será comunicada imediatamente ao fornecedor.

14.3. Caso a mercadoria solicitada não esteja adequada para a entrega ou em falta no mercado, o fornecedor deverá comunicar-se previamente com o Setor a fim de possibilitar substituição ou reprogramação para a entrega.

15. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.1. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente (e atualizações, quando houver), em especial, a Instrução Normativa nº 28, de 12/06/07, MAPA, Instrução Normativa nº 11, de 09/09/99, do M.A.A., Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 69, de 13/12/06 - MAPA; RDC 14, de 28/03/2014, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 22, de 24/11/2005, MAPA, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 7, de 18/02/2011, ANVISA/MS, Resolução – RDC nº 26, de 02/07/15 – ANVISA, Resolução RDC nº 42, de 29/08/13 – ANVISA/MS e Lei nº 13.305, de 04/07/16, Resolução FNDE/CD/N. 32, de 10/08/2006, Resolução FNDE/CD nº 38 de 19/08/2008, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013; Nota Técnica nº 01/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE 15/01/2014, Nota Técnica nº 02/2014 – COSAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, 17/03/2014; IN nº 16 de 23/08/2005, MAPA,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Resolução RDC n.175, de 08/07/2003, ANVISA/MS ; Resolução RDC n.14, de 28/03/2014, ANVISA/MS; Resolução RDC n.259 de 20/09/2002, ANVISA/MS; Resolução RDC n.359 de 23/12/2003, ANVISA/MS; Resolução RDC n.388, de 05/08/1999, ANVISA/MS; Lei n.11265, de 03/01/2006, ANVISA/MS; Lei n.11474, de 15/05/2007, ANVISA/MS; Informe Técnico n.26, de 14 de junho de 2007; Decreto n.6871, de 04/06/2009, MAPA.

15.2. As amostras deverão ser entregues no Centro de Desenvolvimento Municipal(CDM), situado à Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330 – Subúrbio Humaitá /SP, telefone (12) 3979 9008, no horário especificado anteriormente, para que as mesmas possam ser analisadas, que emitirá parecer técnico.

15.2.1 Em caso de alteração do local de entrega o Centro de Desenvolvimento Municipal comunicará no ato da solicitação dos produtos.

15.3. A documentação técnica dos itens cotados é exigida, a fim de que seja possível o arquivamento junto ao processo das características dos produtos ofertados como amostra, visto que as amostras têm prazos de validade inferiores ao contrato.

15.4. Esta exigência se faz necessária a fim de garantir o fornecimento sem alteração durante toda a execução do contrato. Toda a documentação aqui listada constituem documentos mínimos exigidos para o funcionamento pelos órgãos fiscalizadores de estabelecimentos fabricantes e comercializantes de alimentos.

15.5. Desta forma, juntamente com as amostras, a Empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, em VIAS ORIGINAIS ou CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA:

- FICHA TÉCNICA assinada por responsável técnico do estabelecimento, autenticada conforme súmula 14 do tribunal de contas do estado de São Paulo. A ficha técnica deverá em atendimento RES/FNDE abranger as informações: Identificação do produto, identificação do fabricante (nome, endereço, telefone), prazo de validade, ingredientes que compõe o produto, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento, Empilhamento indicado, Embalagem primária e secundária, Identificação do responsável técnico (nome, registro, assinatura). Importante: Deverá constar o número do registro do produto e SIF.
- TÍTULO DE REGISTRO OU CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO do SIF/MAPA do fabricante ou produtor.
- REGISTRO DO (S) RÓTULO (S) DO PRODUTO nos Serviços de Inspeção SIF aprovados pelo Ministério da Agricultura.
- Caso a empresa licitante não seja fabricante, deverá apresentar também o ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO com o Código de Atividade Econômica (CNAE), emitido pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- Cópia autenticada do MEMORIAL DESCRITIVO DO CROQUI DO RÓTULO.
- CERTIFICADO DE ANÁLISES E ENSAIOS BROMATOLÓGICOS (LAUDO BROMATOLÓGICO), contendo a análise físico-química, microbiológica e organoléptica. A análise laboratorial, com a emissão dos seus respectivos laudos, deverá ser feita em laboratório de referência OFICIAL (entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados no ministério da agricultura ou de entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal) com validade máxima de 365 dias.

16. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. As amostras apresentadas NÃO serão devolvidas, pois serão submetidas a análise.

16.2. A análise das amostras será executada pelo Setor de Merenda Escolar do município de Monteiro Lobato, com participação de alguns representantes do Conselho de Alimentação Escolar.

16.3. Após a análise das amostras e da documentação técnica será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação dos produtos aprovados/reprovados para o presente certame que será remetido à Pregoeira para as devidas providências.

16.4. A amostra deverá ser de única marca para cada item não sendo permitida a substituição durante o contrato de fornecimento, com ressalva na hipótese de não ser mais fabricado o produto pela empresa produtora. Circunstância esta que deverá ser comprovada com documentação e então submetida a nova análise a nova marca proposta.

16.5. Os produtos ofertados serão submetidos as análises e avaliação de acordo com os parâmetros citados abaixo e ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados INSATISFATÓRIOS em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados. O produto só será considerado aprovado quando for classificado como satisfatório em TODOS os parâmetros analisados.

- Análise visual da EMBALAGEM serão considerados os parâmetros: Material e peso. A embalagem será avaliada conforme legislação vigente para aquele tipo de produto e embalagem. Conforme Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999 e Resolução RDC nº 91, de 11 de maio de 2001.
- Análise visual da ROTULAGEM: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, conforme a Instrução Normativa nº22/2005 (Aprova o Regulamento técnico para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado), Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 (Aprova o Regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados), Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de 2003 (Aprova Regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional), Resolução RDC n° 360, de 23 de dezembro de 2003 (Aprova regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional) e complementada pela Resolução RDC n° 163, de 17 de agosto de 2006, Resolução n° 105, de 19 de maio de 1999 (Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para embalagens e equipamentos plásticos em contato com Alimentos) e Resolução RDC n° 40, de 08 de fevereiro de 2002 (Aprova o Regulamento técnico para Rotulagem de alimentos e bebidas embalados que contenham glúten). Serão considerados os parâmetros: Ingredientes, informação nutricional e registro no órgão competente.

- Análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA será avaliada a apresentação e as informações contidas nos documentos exigidos no item 9.6. Para os produtos aprovados nas etapas acima, será ainda atribuída à análise que segue:

16.6. A licitante arrematante que tiver sua amostra reprovada após a realização das análises técnicas será desclassificada e o segundo colocado será convocado a apresentar sua amostra. OBS: Fundamentada no que preconiza a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N° 32 DE 10 DE AGOSTO DE 2006, VI - DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PROGRAMA, Art.15 §1° ao 4°, a qualquer momento do fornecimento do produto licitado descrito neste edital o Setor de Merenda Escolar no atributo de responsabilidade pela garantia da qualidade dos produtos ofertados em cumprimento ao programa de Alimentação Escolar, poderá solicitar análises de laboratório da rede oficial ou pertencente a Universidades Federais/Estaduais ou ainda de notoriedade pública, de SUA ESCOLHA que comprovem as características bem como a qualidade do produto ofertado. REGISTRAMOS ainda que as despesas de COLETA e ANÁLISE correrão por conta do licitante detentor do contrato. No ato da solicitação da coleta ao laboratório o licitante detentor do contrato será comunicada oficialmente pelo órgão licitante, podendo este como previsto em lei, acompanhar o processo de coleta em data e horário determinado pelo SETOR DE MERENDA ESCOLAR, em conjunto com a disponibilidade de coleta do LABORATÓRIO.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** seguintes sanções:

17.1.1. Advertência como ato meramente preventivo;

17.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital e na Ata de Registro do Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **DETENTORA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

17.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **DETENTORA**, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

18. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado.

18.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado.

18.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a **DETENTORA** não se pronuncie.

18.4. Caso a **DETENTORA** venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

19. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

19.2. Pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) a **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a **DETENTORA** não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) **DETENTORA**(s) não aceitar sua redução;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivada e justificada pela Administração Pública;
- g) sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

19.3. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à **DETENTORA**, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no DOE, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

19.4. Fica estabelecido que a **DETENTORA** da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento da correspondência e outros documentos.

19.5. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.5.3. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12 deste Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

19.5.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

19.5.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela **DETENTORA**.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.2. A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Ata de Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua **DETENTORA** ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, nos termos da Legislação vigente.

20.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

20.4. Os pedidos à **DETENTORA** da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE COMPRA e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.

20.5. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

20.6. Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações constantes das exigências formuladas, incluídas nesta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

20.7. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato será o vigente na data em que o pedido for entregue à **DETENTORA** da Ata de Registro de Preço, independentemente da data de fornecimento do objeto ou da autorização da readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

20.8. Na hipótese da **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via Sedex com aviso de recebimento - AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

20.9. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

20.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

20.11. O detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

20.12. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe da Comissão de Permanente de Licitações, submetidos à Assessoria Jurídica e, em ato de controle definitivo a Ordenadora da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

20.13. Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



20.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São José dos Campos/SP, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Monteiro Lobato – SP, __de_____de 2023.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG
CPF

Nome:
RG
CPF



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/23

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de____de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)